



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL Nº 007/2014

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTUDANTIS NA UFMA.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES), por intermédio do Departamento de Assuntos Estudantis (DAE/PROAES) torna pública a seleção para apoio à realização de eventos estudantis na UFMA.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital destina-se exclusivamente a apoiar a realização de eventos estudantis na UFMA, visando o intercâmbio didático-científico (semanas ou jornadas de cursos, semana de calouros, congressos, simpósios, seminários, ciclos de conferências e outros similares) ou político-acadêmico (encontros de estudantes e de entidades estudantis) de abrangência local, estadual e/ou regional, nacional ou internacional, que venham a ocorrer no ano de 2014;

1.2 Para candidatar-se ao auxílio do presente edital, os (as) discentes registrados na coordenação do evento devem estar regularmente matriculados (as) em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal do Maranhão.

2. DOS PRAZOS

2.1 As propostas devem ser submetidas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização do evento;

2.2 A divulgação do resultado será realizado em até 15 dias após a submissão da proposta.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 As inscrições para o recebimento do auxílio serão de fluxo contínuo e terão início a partir da data de divulgação desse edital, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, no atendimento Departamento de Assuntos Estudantis - DAE, localizada no CEB Velho, Bloco II, Sala 10;

3.2 As propostas advindas dos campi do continente deverão ser recebidas nos locais apresentados no ANEXO I e encaminhadas pela Coordenação para seleção e análise da equipe técnica do DAE;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL Nº 007/2014

3.3. A comissão organizadora do evento deverá preencher o formulário disponível no link < <http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proaes/index.jsf>> referente à solicitação de apoio financeiro e anexar documentação exigida.

3.4. O projeto do evento deve ser elaborado com fonte Times New Roman, 12 pts, espaço 1,5 pts, margem esquerda 2,5 cm, margem direita 2,0 cm, margem superior 2,0 cm e margem inferior 2,0 cm, e deverá conter:

- a) identificação da proposta (projeto): nome do evento, tipo de evento, instituição organizadora, coordenador, link para o Currículo Lattes do coordenador (caso possua) e período de realização do evento.
- b) resumo (no máximo 500 palavras).
- c) introdução (no máximo 1 página).
- d) objetivos (no máximo 1 página).
- e) justificativa (no máximo 2 páginas).
- f) programação completa incluindo, entre outros (no máximo 3 páginas):
 - I. Convidados Estrangeiros e/ou nacionais de fora do Estado.
 - II. Número de trabalhos previstos a serem apresentados.
 - III. Número de participantes esperado.
- g) Resultados esperados (no máximo 1 página).
- h) Orçamento detalhado, com a especificação de outras fontes de apoio (no máximo 1 página).

3.5. Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste Edital será desconsiderada.

3.6 No projeto do evento deve prever plano de gestão do lixo produzido durante sua realização e de preservação do patrimônio público e ambiental da UFMA

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O apoio destina-se preferencialmente à concessão limitada e parcial de recursos para compartilhar a cobertura de despesas do evento, exclusivamente na categoria de custeio;

4.2 Serão destinados para cada faixa e por semestre, o total de 10 (dez) auxílios;

4.3. Dentro do escopo do presente edital, as propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o valor a ser solicitado à PROAES/DAE:

4.3.1. Eventos locais: Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4.3.2. Eventos estaduais e/ou regionais: Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL Nº 007/2014

4.3.3. Eventos nacionais: Até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

4.3.4. Eventos internacionais: Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.4 Serão destinados para execução do presente edital o valor global de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais);

4.5 Nos termos deste Edital, são considerados como:

a) Eventos locais: aqueles cujo público alvo seja os alunos de graduação do Campus de origem ou realização do evento, a exemplo das Semanas ou Jornadas Acadêmicas de Curso ou de Calouros.

b) Eventos estaduais e/ou regionais: aqueles cujo público alvo seja os alunos de graduação de diversos Campi da UFMA ou de outras instituições de ensino superior, a exemplo dos encontros estaduais ou regionais de estudantes.

c) Eventos nacionais: aqueles cujo público alvo seja os alunos de graduação de diversas instituições federais de ensino superior existentes nos diversos estados ou regiões brasileiras, a exemplo dos encontros nacionais de estudantes.

d) Eventos internacionais: aqueles cujo público alvo seja os alunos de graduação de diversas instituições de ensino superior de outros países.

4.6. Recursos não utilizados durante a vigência deste edital, ao longo do ano de 2014, serão remanejados para um novo Edital ou outra ação da Assistência Estudantil;

4.7 Caso o evento seja cancelado por motivo de força maior, a coordenação do evento deverá comparecer ao DAE/PROAES para emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o depósito na conta da UFMA. Caso contrário, o (a) discente responsável será considerado inadimplente junto ao PROAES/DAE/UFMA, ficando impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS

5.1. Itens financiáveis

5.1.1 Poderão ser apoiadas despesas correntes na rubrica Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica ou física), para os seguintes elementos de despesa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL Nº 007/2014

- a) Passagens Nacionais (aquisição de passagens para palestrantes).
- b) Diárias para palestrantes fazerem frente a despesas de hospedagem e alimentação durante o período do evento.
- c) Locação de Equipamentos (aluguel de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, computador multimídia etc., para a realização do evento), desde que não haja disponibilidade de empréstimo destes materiais nos demais setores da UFMA.
- d) Serviços Gráficos (contratação de serviços para divulgação e reprodução do evento e dos trabalhos técnicos apresentados na forma de prospectos; folder; convites; certificados e crachás), sendo os referidos serviços orçados pela Gráfica da UFMA.
- e) Outros Serviços (confecção de banners e faixas de divulgação; homepage; pastas para participantes; confecção de anais por meio eletrônico; material de consumo e serviços de sonorização).

5.2. Itens NÃO financiáveis:

- a) despesas de capital.
- b) ornamentação e coquetel ou café.
- c) alimentação dos participantes;
- d) hospedagem de estudantes e demais participantes na qualidade de público assistente.
- e) com obras civis, instalações, mobiliário e veículos.
- f) de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares.
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- h) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- i) taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- j) concessão de qualquer modalidade de bolsa.

5.3. As demais despesas com a realização do evento deverão ser de responsabilidade da entidade promotora ou organizadora do evento.

5.4. Para a execução das despesas a serem apoiadas, serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei n.º 8.666/1993.

5.5. Em hipótese nenhuma serão repassados recursos diretamente às entidades estudantis organizadoras do evento.

6. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL Nº 007/2014

6.1 A seleção das propostas submetidas à PROAES/DAE será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas três etapas:

- a) Etapa I: Enquadramento e Formatação. Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por técnicos do DAE/PROAES. As propostas que não atenderem à forma de apresentação e demais exigências neste Edital serão desconsideradas para análise da etapa II;
- b) Etapa II: Mérito e Relevância. Esta etapa consiste na avaliação do mérito didático-científico ou político-acadêmico e relevância das propostas enquadradas na Etapa I;
- c) Etapa III: Homologação pela Pró-Reitora de Assistência Estudantil.

6.2 Será considerada relevância para a instituição, para área da extensão e para a formação dos discentes envolvidos, bem como a amplitude do evento, os valores agregados ao projeto pedagógico do curso de graduação dos participantes; quantidade de estudantes envolvidos direta e indiretamente, temática e periodicidade do evento.

6.3 Para efeito de análise do mérito e relevância será considerada apenas uma proposta de evento no ano de 2014 por curso de graduação ou por entidade estudantil representativa do curso.

6.4 No caso de eventos de escalas diferentes serão dadas prioridade e preferência ao atendimento do pedido de auxílio para os eventos estudantis de maior relevância e ou amplitude em relação aos demais eventos estudantis, não sendo cumulativos os atendimentos aos pedidos de auxílios;

7. RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os resultados de propostas aprovadas serão divulgados na página da PROAES disponível em <http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proaes> ;

7.2 Após a publicação dos resultados, para efeito de efetivação do apoio requerido será estabelecido o aceite do Termo de Compromisso entre as partes: UFMA, por intermédio da PROAES/DAE, entidade promotora do evento e/ou coordenação do evento.

7.3 Até 15 (dias) dias após término do evento, a entidade ou comissão promotora do evento deverá apresentar: a) o relatório técnico, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento, incluindo o número do público participante, e o detalhamento da aplicação do recurso com a devida comprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL Nº 007/2014

7.4 O não envio do relatório constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos apoios, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1 No prazo de até dois dias úteis contados da data de publicação dos resultados, os (as) docentes poderão apresentar recursos.

8.2 O recurso interposto fora do prazo não será recebido.

8.3 O recurso será analisado em única instância pela equipe técnica do DAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo estudante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 A PROAES/DAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.3 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta aberta em nome do evento e ou discente, devidamente registrado em cartório, responsável pela gestão dos gastos, não sendo aceito contas de terceiros e ou contas conjuntas;

9.4 As propostas aprovadas não serão devolvidos;

9.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil em conjunto com o Departamento de Assuntos Estudantis, no Prédio do CEB Velho, Bloco 02, Sala 10, das **08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**. Contatos: (98) 3272 8623 e dae.ufma@gmail.com.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª. Drª. Cenidalva Miranda de Sousa Teixeira
Pró-Reitora de Assistência Estudantil – PROAES/UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL Nº 007/2014

Matricula Siape 0407768

ANEXO I- Local e Horário para recebimento das propostas

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO BACANGA_SÃO LUÍS/MA	Departamento de Assuntos Estudantis – DAE. Prédio do CEB VELHO, Bloco 02, Sala 10 (Recepção). Telefones: (98) 3272 8623/3272 8622. E-mail: dae.ufma@gmail.com	das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BACABAL	Secretaria do Campus. Av. Governador João Alberto s/n – Ramal. Bacabal – MA. Telefones: (99) 3621 8344/(98) 3272 9791. E-mail: campus.bacabal@ufma.br	das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CHAPADINHA	Setor de Assistência Social. Rodovia BR 222, KM 04 s/n – Bairro Boa Vista. Chapadinha – MA. Telefones: (98) 3272 9915. E-mail: ccaa@ufma.br	das 8h30 às 14h00
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CODÓ	Secretaria da Direção do Campus. Av. Dr. José Anselmo nº 2008 – São Benedito. Codó – MA. Telefones: (99) 3272 9776. E-mail:	das 14h30 às 20h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GRAJAÚ	Secretaria do Campus. Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. Telefones: (98) 3272-9751 / 8899 1062.	das 8h00 as 14h00h e das 15h00 às 21h00
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IMPERATRIZ	Assistência Pedagógica. Rua Urbano Santos s/n – Centro. Imperatriz – MA. Telefones: (99) 3529 6008. E-mail: campusii@ufma.br	das 8h30 às 12h00 e das 14h30 às 19h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO	Secretaria da Direção do Campus. Estrada Pinheiro Pacas, S/N. Bairro Enseada. Pinheiro-MA. Telefones: (98) 3381-3839/3272-9781. E-mail: campuspineiro@gmail.com	das 8h30 as 17h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO	Secretaria da Direção do Campus. Rua Projetada, s/n – Bairro Planalto. São Bernardo - MA. Fone: (98) 3272 9769. E-mail: campussb@ufma.br	das 14h30 às 20h30h
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BALSAS	Secretaria da Direção do Campus. Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas/MA – Telefones:	das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00